ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 097/2026
Edital nº 127/2026

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Data de abertura da sessão pública:
01/12/2026 às 09h no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	**Tipo:** Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de cota exclusiva ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não
Processo Administrativo: 9875/2026				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021			**Apresentação de amostra?** ☐ Sim ☒ Não	**Vistoria prévia?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item			**Apresentação de catálogo?** ☒ Sim ☐ Não	
Quantidade de itens: 38			**Quantidade de lotes:** Não se aplica	

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:
Conforme **itens 5** do Edital.

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9875/2026

EDITAL Nº 127/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Assistência, Saúde e Educação

LICITAÇÃO DIFERENCIADA[1]: Reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através do Senhor Prefeito, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor UNITÁRIO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.** Este edital será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023; e

[1] Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014

Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026, às **09h00min**.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026, às **08h59min**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2026, às **09h00min.**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2026, às **09h15min.**
LOCAL: www.bnc.org.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao8@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Esclarecimento" ou "Pedido de Impugnação"). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1011**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do **ANEXO II - Termo de Referência** e da **minuta de Ata de Registro de Preços.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a)

do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

4.21. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. Para os **itens 36, 37 e 38,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO II - Termo de Referência.**

4.22.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.23. Não poderão disputar esta licitação:

4.23.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.23.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.23.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.23.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.23.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.23.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.23.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.23.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.23.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.23.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o **item 4.23.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.23.2** e **4.23.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.27. O disposto nos **itens 4.23.2** e **4.23.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do

projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.29. A vedação de que trata o **item 4.23.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.30. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail **licitacao8@registro.sp.gov.br;** ou **protocolo eletrônico,** através do site desta Prefeitura, **www.registro.sp.gov.br**, em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua

solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1011**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO,** além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **www.bnc.org.br, a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência,**

conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, **a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3** ou **6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 10.15.**

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;

b) Marca e modelo;

c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

7.4. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Para todos os itens cotados, as licitantes deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica, em campo próprio no **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (- "Informações detalhadas do item")**, o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **ANEXO II** do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

7.11. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

7.12. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

7.13. Demais disposições constam no **ANEXO II – Termo de Referência.**

7.14. Os documentos/informações citado no **subitem 7.10** poderão ser **ANEXADOS** à sua proposta eletrônica, em campo próprio de cada item no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC **(- "Informações detalhadas do item")**.

7.14.1. Caso o licitante não apresente juntamente com sua proposta, o Pregoeiro convocará o vencedor a anexar na plataforma da BNC, em "**documentos complementares"** os documentos solicitados no **subitem 7.10**, no **prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável mediante solicitação do licitante.

7.14.2. Preferencialmente, os catálogos/fichas técnicas/documentos técnicos devem ser salvos em arquivos individuais, devidamente identificados por sua numeração e posteriormente compactados em um único arquivo, para envio na plataforma.

7.15. Os documentos/informações citados no **subitem 7.100** são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

7.16. A não vinculação do item cotado aos documentos citados no **subitem 7.100**, dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.

7.17. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos e catálogos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.18.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.18.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.18.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.18.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.18.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.19. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.19.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos

ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).

8.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 05 (cinco),** os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.25.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

8.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, incluindo análise dos catálogos/fichas técnicas/registros dos produtos, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

9. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

9.1. Os valores unitários serão readequados, considerando que a soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

9.2. A redução será proporcional, calculada com base no preço inicial e preço final ofertado pela licitante. Isso significa que o valor da redução em relação à proposta inicial, será distribuído de forma proporcional entre os itens de cada lote, evitando-se concessões de desconto exclusivamente para um único item.

9.3. Excepcionalmente, nos casos em que o valor do serviço esteja acima do estimado pela municipalidade, o Pregoeiro poderá renegociar os valores ofertados, garantindo a adequação dos custos.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.23** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

10.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.22.1** e **6.3** deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, devendo ser assegurada oportunidade para apresentação de elementos que permitam verificar a compatibilidade entre os custos necessários à execução do objeto e o valor proposto.

10.7.2.1. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante poderá apresentar, conforme as características de sua atividade e da formação do preço ofertado, planilhas de composição de custos, notas fiscais, propostas ou orçamentos de fornecedores, contratos ou instrumentos de fornecimento, documentos relativos aos custos de fabricação, documentos contábeis ou outros elementos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

10.7.2.2. Os documentos mencionados no item anterior possuem caráter meramente exemplificativo, não constituindo rol taxativo, cabendo à Administração avaliar a pertinência e a suficiência dos elementos apresentados, considerando as características do objeto, a forma de atuação do licitante e a composição do preço ofertado.

10.7.2.3. A Administração não poderá exigir, exclusivamente para fins de comprovação da exequibilidade, documento específico que não tenha sido previamente previsto no instrumento convocatório, quando houver outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

10.7.2.4. A análise da exequibilidade deverá considerar, especialmente, se os custos necessários à execução do objeto são compatíveis com o valor da proposta, bem como eventual existência de condições comerciais, custos de oportunidade, economia de escala, condições diferenciadas de aquisição ou outros fatores legítimos que possam justificar o preço ofertado.

10.7.2.5. A decisão quanto à aceitação ou rejeição da demonstração de exequibilidade deverá ser devidamente motivada, com indicação dos elementos considerados na análise.

10.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.12. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA,** e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA, e ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, **no prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

11.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do participante.

11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

11.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA,** no entanto, será permitida a utilização de outros formatos**.**

11.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.2.**

11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.20. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

11.21. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

11.22. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 10.15.**

11.23. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 quinze) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico **www.registro.sp.gov.br**, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles

dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.2.2. Serão enviados a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

15.3. O prazo de convocação constante no **subitem 15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A Ata de registro de preços será assinado(a) por meio de assinatura digital.

15.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **ANEXO II - Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. A não assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

17.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

17.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

17.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

17.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

17.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.5. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, na forma prevista no artigo 16 do Decreto Municipal 3.560 de

19/06/2023, os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

17.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10 do Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023.

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro , durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023.

18.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

18.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

18.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

18.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 20.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 8.7.1.**

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 20.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 20.1.1. a 20.1.4,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 3.560/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

a) A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

21.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município –

Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

21.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
ANEXO II	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;**
ANEXO IV	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS;**
ANEXO V	**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ANEXO VI	**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
ANEXO VII	**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

Registro, 09 de novembro de 2026

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

1.2. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.**

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato: Maria Carmen Amarante Botelho Alves, Secretária Municipal de Saúde, saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

1.3.2. Fiscal Técnico: Jussemar Luiz Batista, Coordenador de Função Técnica de Infraestrutura das Unidades de Saúde, manutencao.saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

1.3.3. Fiscal Administrativo: Giovana Luíza Vilmes, Agente Administrativo, compras3.saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

1.3.4. Gestor de Contrato: Michele Cristina Alves Bento, Secretária Municipal de Educação, secretaria.educacao@registro.sp.gov.br, (13) 3828-2550;

1.3.5. Fiscal Técnico: Paulo Roberto Mendes, Diretor Administrativo da Educação, dire.educacao@registro.sp.gov.br, (13)3828-2550;

1.3.6. Fiscal Administrativo: Gilson Alves Moreira, Chefe de Divisão de Infraestrutura e Manutenção, gilruner@gmail.com, (13)3828-2550;

1.3.7. Gestor de Contrato: Fábio Cardoso Junior, Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, secretaria.assistencia@registro.sp.gov.br, (13)3828-2050;

1.3.8. Fiscal Técnico: Roger Senne da Cruz, Chefe de Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Frota, almoxarifado.assistencia@registro.sp.gov.br, (13)3828-2050;

1.3.9. Fiscal Administrativo: Jéssica Lopes Batista, Chefe de Divisão Administrativa, adm.assistencia@registro.sp.gov.br, (13)3828-2050.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de ferramentas diversas, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção, reparo, conservação e realização de pequenos serviços nas unidades, prédios, instalações, equipamentos, veículos e demais bens vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição visa disponibilizar às equipes responsáveis pela manutenção os instrumentos necessários à execução de serviços preventivos e corretivos, tais como ajustes, instalações, desmontagens, montagens, fixações, substituições, pequenos consertos e demais intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos bens e espaços públicos.

A contratação contemplará ferramentas de diferentes tipos e finalidades, incluindo ferramentas manuais, de fixação e aperto, corte e acabamento, medição, bem como ferramentas de uso automotivo e pneumático, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias.

Na Secretaria Municipal de Saúde, os equipamentos e ferramentas de uso automotivo e pneumático serão destinados à Divisão de Apoio de Resgate e Serviços Veiculares, para utilização nas atividades de manutenção e reparo dos veículos da Secretaria.

Na Secretaria Municipal de Educação, serão utilizados na manutenção da frota, incluindo veículos utilitários, hatch, sedan, vans, caminhonetes e micro-ônibus escolares, bem como de equipamentos, instalações e prédios vinculados à Secretaria.

Na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, serão destinados à manutenção e reparo da frota de veículos, equipamentos e demais bens sob responsabilidade da Secretaria.

A distribuição e utilização ocorrerão conforme as demandas de cada Secretaria e dos respectivos setores responsáveis, sendo os materiais utilizados de forma compartilhada, conforme a necessidade.

A disponibilização das ferramentas busca proporcionar melhores condições de trabalho, maior agilidade na execução dos serviços e evitar a interrupção ou postergação de atividades por falta de materiais adequados, contribuindo para a conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado abastecimento de ferramentas destinadas às atividades de manutenção, reparo e conservação dos bens e espaços públicos sob responsabilidade das Secretarias Municipais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=) ou no Portal Nacional de Contratações (https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2026)

☐ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

4.1.1. Para a licitação em questão, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 97 do Decreto Municipal nº 3.502/2023, com a seguinte motivação:

☒ Pelas características do bem ou serviço, haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

☐ Pelas características da obra ou serviços de engenharia, haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

☐ Ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

☐ Ser conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

☐ Ser conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

☐ Pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

4.4.1. Para a licitação em questão, será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes juntamente com as propostas, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar que as ferramentas ofertadas atendem às especificações técnicas estabelecidas no descritivo dos itens, incluindo, quando aplicável, características, composição e materiais de fabricação, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, funcionalidade, desempenho e demais requisitos técnicos previstos.

4.4.2. O Termo de Referência detalhará os requisitos para apresentação dos catálogos e fichas técnicas.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão destinados itens exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), só podendo participar dos itens da cota reservada as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses foi definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, considerando as demandas previstas para as atividades de manutenção, reparo e conservação das respectivas unidades, instalações, equipamentos e demais espaços públicos.

Por se tratar de uma contratação destinada ao atendimento de demandas de manutenção que podem surgir de forma variável e ao longo do período de vigência da contratação, foram considerados, para a definição dos quantitativos, as necessidades atualmente identificadas, a frequência estimada de utilização das ferramentas e a possibilidade de surgimento de novas demandas durante o período.

Ressalta-se que, por se tratar de materiais destinados a atividades de manutenção e reparo, não é possível prever com exatidão a quantidade que será efetivamente utilizada, uma vez que a necessidade poderá variar de acordo com a ocorrência de reparos, desgastes, manutenções preventivas e corretivas e demais demandas das unidades municipais.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente as quantidades previstas, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da contratação e observada a disponibilidade orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	COTA
1	**030.42.02242** - Alicate amperímetro digital: instrumento de medição elétrica destinado a verificação de corrente elétrica, tensão, resistência e testes de continuidade em circuitos elétricos, indicado para uso profissional em instalações e manutenções elétricas. Devera possuir estrutura robusta, com garra de medição tipo "clamp", proporcionando medições seguras sem interrupção do circuito. Especificações mínimas: Tipo: alicate amperímetro digital; Corrente alternada (AC): medição ate 1000 A, com faixas intermediarias compatíveis (ex.: 20 A, 200 A e 1000 A ou equivalentes); Função Peak Hold (retenção de pico de corrente); Display: LCD de alta visibilidade, com indicação digital de leitura; Tensão DC: faixas mínimas de 200 mV / 20 V / 200 V / 1000 V; Tensão AC: faixas mínimas de 200 V / 750 V; Resistencia: faixas mínimas de 200 ? / 2 k? / 20 k? / 200 k? / 2 M?; Teste de continuidade com indicação sonora; Teste de diodo; Função de detecção de tensão sem contato (NCV); Seleção de faixa de medição por comutação manual; Estrutura ergonômica, com isolamento adequado para uso em segurança elétrica; Alimentação por bateria (conforme padrão do fabricante); Equipamento adequado para uso profissional em instalações elétricas prediais, industriais e automotivas; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	11	UN	ABERTA
2	**030.42.02244** - Alicate de bico reto 160 mm (6"): ferramenta manual fabricada em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para maior durabilidade e resistência ao desgaste. Deve possuir bico reto com mandíbulas serrilhadas, apropriadas para segurar, dobrar e manipular fios, cabos e pequenos componentes. Comprimento total aproximado de 160 mm (6"). Cabos com formato ergonômico, revestidos com material antiderrapante e isolação elétrica para trabalhos em instalações de baixa tensão, com capacidade de isolação de ate 1.000 V em corrente alternada, ensaiada e certificada	15	UN	ABERTA

	conforme a norma IEC 60900 ou equivalente. O produto devera apresentar acabamento resistente a corrosão, atender as exigências de segurança previstas na NR-10 para utilização em serviços com eletricidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
3	**030.42.02245** - Alicate de corte diagonal, com comprimento aproximado de 160 mm (6 polegadas), destinado ao corte de fios e arames. Fabricado em aço de elevada resistência mecânica, com arestas de corte submetidas a tratamento térmico que proporcione maior durabilidade, resistência ao desgaste e eficiência de corte. Deve possuir cabo anatômico revestido com material que ofereça conforto e melhor aderência durante o uso. Para utilização em serviços elétricos, devera possuir cabo isolado, adequado para trabalhos em instalações elétricas, em conformidade com a NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis. O produto devera apresentar acabamento adequado, isento de rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	18	UN	ABERTA
4	**030.42.02246** - Alicate universal, com comprimento aproximado de 200 mm (8 polegadas), admitindo variação de ±10%, destinado a realização de operações de aperto, dobra, torção e corte de fios e arames. Fabricado em aço de elevada resistência mecânica, com partes funcionais submetidas a tratamento térmico que proporcione maior durabilidade e desempenho. Deve possuir articulação que permita abertura e fechamento suaves, bem como cabo anatômico revestido com material que ofereça conforto e aderência durante o uso. Para utilização em serviços com eletricidade, devera possuir isolamento adequado para essa finalidade, em conformidade com os requisitos de segurança previstos na NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, trincas ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	16	UN	ABERTA
5	**030.19.13267** - Caixa de ferramentas tipo sanfonada, destinada ao acondicionamento, organização e transporte de ferramentas e acessórios. Fabricada em material metálico de elevada resistência mecânica, com acabamento que proporcione proteção contra corrosão e desgaste decorrentes do uso. Deve possuir sistema de abertura articulado tipo sanfona, permitindo facil acesso aos compartimentos internos, contendo, no mínimo, 7 (sete) gavetas ou bandejas para organização dos itens armazenados. Devera dispor de alça para transporte e sistema de fechamento que garanta a segurança do conteúdo durante a movimentação. Devera possuir dimensões mínimas aproximadas de 500 mm de comprimento, 200 mm de largura e 200 mm de altura, admitindo variação de ±10%. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização, sendo adequado para uso profissional, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	19	UN	ABERTA

6	**030.42.02247** - Carregador de baterias automotivas, destinado ao carregamento de baterias recarregáveis utilizadas em veículos automotores. Devera ser compatível com baterias de 12 V, com alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional. Deve possuir estrutura resistente e adequada para uso profissional, sistema de indicação do processo de carregamento e cabos para conexão a bateria providos de garras com isolamento apropriado. Os cabos de conexão a bateria deverão possuir comprimento mínimo de 1,5 m cada, e o cabo de alimentação elétrica devera possuir comprimento mínimo de 1,5 m, permitindo a utilização segura e adequada do equipamento. Devera dispor de dispositivos de proteção que contribuam para a segurança durante a operação, tais como proteção contra inversão de polaridade, curto-circuito e sobrecarga, quando aplicáveis ao modelo ofertado. O produto deverá apresentar acabamento isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade e segurança, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	UN	ABERTA
7	**030.42.02248** - Chave catraca pneumática, destinada a execução de serviços de aperto e desaperto de elementos de fixação, acionada por sistema de ar comprimido. Devera possuir encaixe quadrado para acoplamento de soquetes, mecanismo reversível para operações nos sentidos horário e anti-horário e corpo fabricado em material resistente, adequado para uso profissional. Deve apresentar formato ergonômico que proporcione firmeza e conforto durante a operação, bem como gatilho de acionamento de fácil manuseio. O equipamento devera ser compatível com sistemas convencionais de ar comprimido utilizados em oficinas e serviços de manutenção, acompanhando conexão para entrada de ar ou sendo compatível com conexões padronizadas disponíveis no mercado. O produto devera apresentar acabamento isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade e segurança, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6	UN	ABERTA
8	**030.42.02243** - Chave inglesa ajustável de 12 polegadas (300 mm), com abertura mínima de 34 mm, fabricada em aço de alta resistência, adequada para uso profissional, com acabamento anticorrosivo e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	8	UN	ABERTA
9	**030.42.02249** - Chave saca-filtros universal, destinada a remoção e instalação de filtros automotivos do tipo rosqueável. Fabricada em aço de elevada resistência mecânica, adequado para uso profissional, devendo possuir sistema de ajuste que permita a utilização em filtros de diferentes diâmetros. O mecanismo de acionamento devera proporcionar firme fixação ao filtro durante a operação, minimizando o risco de deslizamentos e danos ao componente. Devera ser compatível com ferramentas manuais de acionamento com encaixe padronizado ou possuir sistema próprio de operação. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam sua	4	UN	ABERTA

	funcionalidade e segurança, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
10	**052.34.00552** - Empilhadeira hidráulica manual: equipamento destinado a elevação e movimentação de cargas paletizadas em ambientes de armazenagem, almoxarifados e áreas logísticas, por meio de sistema hidráulico de acionamento manual. Devera ser construída para uso continuo, garantindo estabilidade, segurança operacional e alta resistência estrutural. Especificações mínimas: Tipo: empilhadeira hidráulica manual; Estrutura fabricada em aço de alta resistência mecânica, com reforços estruturais; Sistema de elevação hidráulico acionado manualmente, com comando por alavanca; Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; Altura mínima de elevação de 1,60 m; Garfos ajustáveis ou reguláveis, quando tecnicamente aplicável, compatíveis com diferentes tipos de paletes; Rodas em nylon, poliuretano ou material de alta resistência equivalente, adequadas para deslocamento com carga; Sistema de freio ou trava de estacionamento para garantir segurança durante operações estáticas; Base estável, com projeto que assegure equilíbrio durante a elevação e transporte de cargas; Equipamento adequado para uso continuo em ambiente operacional; Acabamento com tratamento anticorrosivo; Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2	UN	ABERTA
11	**030.42.02265** - Engate rápido macho e fêmea 1/2 polegada em aço: conjunto composto por 01 (um) engate rápido macho e 01 (um) engate rápido fêmea, destinado a conexão e desconexão rápida de linhas de ar comprimido e sistemas pneumáticos, permitindo acoplamento seguro e eficiente sem a necessidade de ferramentas especificas. As peças deverão ser fabricadas em aço de alta resistência mecânica, com acabamento superficial resistente a corrosão e ao desgaste decorrente do uso continuo. Especificações mínimas: Conjunto composto por 01 (um) engate macho e 01 (um) engate fêmea; Fabricados em aço de alta resistência mecânica; Rosca de conexão de 1/2 polegada (1/2"), compatível com sistemas pneumáticos de mesma medida; Sistema de acoplamento rápido, permitindo conexão e desconexão pratica e segura; Mecanismo de travamento que impeça desacoplamento involuntário durante a operação; Vedação adequada para minimizar vazamentos de ar comprimido; Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; Componentes isentos de trincas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança e o desempenho; Compatíveis com aplicações em redes de ar comprimido e ferramentas pneumáticas utilizadas em serviços profissionais; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6	CJ	ABERTA
12	**052.34.00554** - Escada articulada multifuncional: equipamento de acesso vertical destinado a trabalhos em altura de forma segura, com possibilidade de configuração em diferentes posições de uso, tais como escada extensível, escada tipo cavalete (A) e plataforma de apoio, quando aplicável. Devera ser fabricada em alumínio de alta resistência mecânica, proporcionando leveza, durabilidade e resistência a corrosão,	9	UN	ABERTA

	adequada para uso profissional. Especificações mínimas: Tipo: escada articulada multifuncional; Fabricada em alumínio de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; Sistema com múltiplas posições de uso, incluindo configuração estendida, tipo cavalete e outras formas compatíveis com o sistema articulado; Configuração mínima de 4 x 3 degraus, totalizando 12 degraus; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Degraus com superfície antiderrapante, garantindo maior segurança ao usuário; Pés com sapatas emborrachadas antiderrapantes, com boa aderência ao piso; Articulações com travas de segurança reforçadas, de acionamento firme e confiável; Estrutura estável, projetada para uso seguro em diferentes configurações de trabalho; Produto em conformidade com normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes aplicáveis; Acabamento isento de rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança; Acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
13	**052.34.00555** - Escada de 03 degraus dobrável: equipamento auxiliar de acesso vertical, destinado a atividades leves de alcance em altura reduzida, com estrutura projetada para garantir estabilidade, segurança e praticidade no uso em ambientes internos e externos. Devera ser dobrável para facilitar o armazenamento e o transporte. Especificações mínimas: Tipo: escada domestica/profissional de 03 (três) degraus, dobrável; Estrutura fabricada em tubos e chapas de alumínio de alta resistência, com componentes plásticos em polipropileno ou material equivalente de alta durabilidade; plataforma superior antiderrapante, própria para apoio seguro do usuário; Degraus com superfície antiderrapante ou com ranhuras/ondulações, visando maior aderência; Sistema de trava de segurança para utilização em posição aberta; Dimensões aproximadas: altura de 110 cm e largura de 40 cm, admitida variação conforme fabricante; Capacidade de carga mínima de 120 kg; Estrutura estável, com bases projetadas para melhor equilíbrio durante o uso; Produto dobrável, facilitando armazenamento e transporte; Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável, e atendimento as normas técnicas e de segurança vigentes; Produto isento de rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário.	14	UN	ABERTA
14	**052.34.00551** - Furadeira elétrica de impacto: ferramenta eletro portátil de uso profissional, destinada a operações de perfuração em madeira, metal e alvenaria, com função de impacto para maior eficiência em materiais de alvenaria. Devera ser projetada para uso continuo em ambientes de trabalho, com elevada resistência mecânica e desempenho compatível com aplicações profissionais. Especificações mínimas: Tipo: furadeira elétrica de impacto; Alimentação elétrica: 127 V, frequência 60 Hz; Potencia mínima de 700 W; Caixa de engrenagens metálica, proporcionando maior resistência e melhor dissipação térmica; Mandril com capacidade de 1/2" (13 mm), com sistema de aperto por chave; Sistema de velocidade variável, com controle progressivo de rotação; Sistema de reversão de rotação (horário/anti-	9	UN	ABERTA

	horário);Botão de trava para operação continua; Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante; Punho auxiliar lateral para maior controle e segurança durante a operação; Limitador de profundidade ajustável para maior precisão nas perfurações; Baixo nível de vibração, visando maior conforto operacional; Baixo nível de ruído, compatível com uso profissional; Equipamento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
15	**030.42.02250** - Jogo de alicates para travas de anéis, destinado a instalação e remoção de anéis elásticos internos e externos. Devera ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) alicates para aplicação em travas internas e externas, com pontas retas e anguladas, permitindo sua utilização em diferentes condições de acesso. As ferramentas deverão ser fabricadas em aço de elevada resistência mecânica, com partes funcionais submetidas a tratamento que proporcione maior durabilidade e desempenho. Devem possuir cabos anatômicos revestidos com material que ofereça conforto e melhor aderência durante o uso. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização, sendo adequado para uso profissional, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5	JG	ABERTA
16	**030.42.02251** - Jogo de chaves Allen longas (métricas e imperiais) composto por no mínimo 18 (dezoito) peças, sendo no mínimo 9 (nove) chaves em medidas métricas (milímetros) e no mínimo 9 (nove) chaves em medidas imperiais (polegadas), destinadas ao aperto e desaperto de parafusos com encaixe sextavado interno. Fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, devendo possuir acabamento que proporcione proteção contra corrosão e desgaste decorrentes da utilização normal. As chaves deverão apresentar formato tipo longa, com extremidades usinadas com precisão para adequado encaixe nos parafusos, minimizando riscos de deformação das peças e dos elementos de fixação. Faixas de medidas: Métricas: aproximadamente de 1,5 mm a 10 mm; Imperiais: aproximadamente de 1/16" a 3/8". O conjunto devera ser fornecido em suporte, estojo ou organizador apropriado, que possibilite a identificação, acomodação e armazenamento das peças. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	JG	ABERTA

17	**030.42.02264** - Jogo de chaves combinadas em aço: conjunto de ferramentas manuais destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados, composto por chaves com uma extremidade fixa tipo boca e outra extremidade tipo estrela, de mesma medida, fabricadas em aço de alta resistência mecânica, adequadas para uso profissional em serviços de manutenção mecânica, automotiva e industrial. Especificações mínimas: Conjunto com no mínimo 27 (vinte e sete) peças; Fabricadas em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico para aumento da dureza e resistência ao desgaste; Tipo combinada, contendo uma extremidade tipo boca e outra tipo estrela, correspondentes a mesma medida; Acabamento cromado, niquelado ou equivalente, com proteção contra oxidação e corrosão; Perfil das extremidades compatível com porcas e parafusos sextavados métricos; Medidas mínimas contempladas no conjunto: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm, 29 mm, 30 mm, 31 mm e 32 mm; Identificação permanente e legível das medidas em cada peça; Superfícies isentas de rebarbas, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança e o desempenho das ferramentas; Acondicionadas em estojo, suporte, bolsa organizadora ou painel apropriado para armazenamento e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	8	JG	ABERTA
18	**030.42.02253** - Jogo de chaves de fenda, composto por 05 (cinco) peças, destinadas ao aperto e desaperto de parafusos com fenda simples. As chaves deverão ser fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, possuindo hastes com acabamento adequado e pontas usinadas com precisão para proporcionar encaixe eficiente nos parafusos, reduzindo o risco de deformações durante o uso. Os cabos deverão possuir formato anatômico, confeccionados em material resistente que proporcione conforto, firmeza e melhor aderência durante a utilização. O conjunto deverá conter, no mínimo, as seguintes medidas: 1/8" x 3" (3 x 75 mm), 3/16" x 4" (5 x 100 mm), 1/4" x 5" (6 x 125 mm), 5/16" x 6" (8 x 150 mm) e 3/8" x 8" (10 x 200 mm), admitindo-se conjunto equivalente com medidas iguais ou superiores. As peças deverão ser fornecidas em suporte, estojo ou organizador apropriado, permitindo a identificação, acomodação e armazenamento adequados. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	12	UN	ABERTA

19	**030.42.02254** - Jogo de chaves Phillips, composto por 05 (cinco) peças, destinadas ao aperto e desaperto de parafusos com encaixe cruzado tipo Phillips. As chaves deverão ser fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, possuindo hastes com acabamento adequado e pontas usinadas com precisão para proporcionar encaixe eficiente nos parafusos, reduzindo o risco de deformações durante o uso. Os cabos deverão possuir formato anatômico, confeccionados em material resistente que proporcione conforto, firmeza e melhor aderência durante a utilização. O conjunto devera conter, no mínimo, as seguintes medidas: PH0 x 3" (75 mm), PH1 x 3" (75 mm), PH1 x 5" (125 mm), PH2 x 6" (150 mm) e PH3 x 8" (200 mm), admitindo-se conjunto equivalente com medidas iguais ou superiores. As peças deverão ser fornecidas em suporte, estojo ou organizador apropriado, permitindo a identificação, acomodação e armazenamento adequados. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	12	UN	ABERTA
20	**030.42.02255** - Jogo de chaves tipo "L", destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados, composto por no mínimo 08 (oito) peças. As chaves deverão ser fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, possuindo formato em "L", com extremidades usinadas com precisão para proporcionar adequado encaixe nos elementos de fixação, minimizando o risco de deformações durante o uso. O conjunto devera conter, no mínimo, as seguintes medidas: 8 mm, 10 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm e 22 mm, admitindo-se conjunto equivalente com faixa de medidas igual ou superior. As peças deverão apresentar acabamento com proteção contra corrosão e desgaste, garantindo maior durabilidade em condições normais de utilização. O jogo devera ser fornecido em suporte, estojo ou organizador apropriado, permitindo a identificação, acomodação e armazenamento adequados das peças. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	9	JG	ABERTA
21	**030.42.02252** - Jogo de chaves tipo canhão, composto por no mínimo 10 (dez) peças, destinadas ao aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados. Fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, devendo possuir haste tubular com extremidades usinadas com precisão para proporcionar adequado encaixe nos elementos de fixação. As chaves deverão apresentar acabamento com proteção contra corrosão e desgaste, garantindo maior durabilidade durante a utilização normal. O conjunto devera contemplar, no mínimo, as seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13	5	JG	ABERTA

	mm e 14 mm, admitindo-se conjunto equivalente que possua faixa de medidas igual ou superior. As peças deverão ser fornecidas em suporte, estojo ou organizador apropriado, que possibilite a identificação, acomodação e armazenamento adequado das chaves. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistencia ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
22	**030.42.02266** - Jogo de Chaves Torx	9	JG	ABERTA
23	**030.42.02258** - Jogo de soquetes de impacto para torque, longos e curtos, em aço: conjunto de ferramentas destinado à aplicação de torque em elementos de fixação, compatível com chaves manuais, pneumáticas ou elétricas, conforme a finalidade de uso, composto por soquetes de perfil sextavado nos modelos longo e curto, fabricados em aço de alta resistência mecânica, próprio para suportar elevadas solicitações de torque, com acabamento superficial que proporcione proteção contra oxidação e corrosão. As peças deverão apresentar identificação permanente das medidas e ser acondicionadas em estojo apropriado para armazenamento e transporte. Especificações mínima: Conjunto com no mínimo 20 (vinte) peças, sendo: 10 (dez) soquetes curtos; e 10 (dez) soquetes longos; Fabricados em aço de alta resistência mecânica, adequado para aplicação de torque; Perfil interno sextavado; Encaixe quadrado de 1/2 polegada; Medidas mínimas contempladas, tanto nos soquetes longos quanto nos curtos: 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 19 mm, 21 mm e 22 mm; Soquetes longos com comprimento adequado para acesso a elementos de fixação em locais de difícil alcance; Identificação permanente e legível das dimensões em cada peça; Acabamento com tratamento superficial resistente a corrosão e ao desgaste; Acondicionados em estojo ou maleta apropriada para organização, armazenamento e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	JG	ABERTA
24	**030.42.02259** - Jogo de soquetes longos de impacto em aço: conjunto de ferramentas destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos, para utilização em ferramentas de impacto pneumáticas ou elétricas, composto por soquetes longos com perfil sextavado, fabricados em aço de alta resistência mecânica, próprio para suportar elevadas cargas e esforços de torque. As peças deverão apresentar identificação permanente das medidas e acabamento que proporcione resistência ao desgaste e a corrosão. Especificações mínimas: Conjunto com no mínimo 12 (doze) peças; Soquetes do tipo longo (impacto), com perfil interno sextavado; Fabricados em aço de alta resistência mecânica, adequado para aplicações de impacto; Encaixe quadrado de 1/2 polegada; Comprimento mínimo dos soquetes de 75 mm; Medidas mínimas contempladas: 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm e 24 mm; Identificação permanente e legível das dimensões em cada peça; Tratamento superficial resistente a oxidação, corrosão e desgaste decorrente do uso	7	JG	ABERTA

	contínuo; Acondicionados em estojo, trilho metálico ou maleta apropriada para organização, armazenamento e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
25	**030.42.02257** - Jogo de soquetes sextavados com catraca em aço: conjunto de ferramentas destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos com perfil sextavado, composto por soquetes e chave catraca, fabricados em aço de alta resistência mecânica, com acabamento superficial anticorrosivo. As peças deverão apresentar encaixe preciso, resistência ao desgaste e serem acondicionadas em estojo apropriado para armazenamento e transporte. Especificações mínimas: Conjunto com no mínimo 22 (vinte e duas) peças; Soquetes com perfil sextavado, fabricados em aço de alta resistência mecânica; Acabamento cromado ou equivalente, com proteção contra oxidação e corrosão; Chave catraca reversível, com mecanismo de acionamento suave e sistema de inversão do sentido de giro; Encaixe quadrado de 1/2 polegada; Jogo contendo, no mínimo, os seguintes soquetes: 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 19 mm, 21 mm, 22 mm, 24 mm e 27 mm; Acompanhado de, no mínimo, 1 (uma) extensão, 1 (um) cabo tipo T deslizante e 1 (uma) junta universal, compatíveis com o encaixe do conjunto; Todas as peças acondicionadas em estojo rígido ou maleta apropriada para organização e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	JG	ABERTA
26	**052.38.00002** - Kit compressor de molas helicoidais para suspensão automotiva	2	CJ	ABERTA
27	**030.39.15439** - Mangueira para ar comprimido: componente destinado a condução de ar comprimido em sistemas pneumáticos e na alimentação de ferramentas e equipamentos acionados por ar, adequada para uso profissional em oficinas mecânicas, manutenção industrial e atividades correlatas. Deverá ser fabricada em material flexível e resistente a abrasão, as intempéries e as pressões de trabalho usuais, proporcionando segurança, durabilidade e eficiência durante a utilização. Especificações mínimas: Fabricada em PVC reforçado com trama têxtil, borracha sintética reforçada ou material com características técnicas equivalentes; Diâmetro interno de 1/2 polegada (12,7 mm); Pressão de trabalho mínima de 150 psi; Pressão de ruptura compatível com a pressão de trabalho especificada, observando fator de segurança adequado; Elevada flexibilidade, permitindo fácil manuseio e instalação; Resistencia a abrasão, ao desgaste mecânico e a ação de óleos e graxas normalmente presentes em ambientes de trabalho; Extremidades aptas para instalação de conexões compatíveis com sistemas de ar comprimido; Superfícies interna e externa isentas de fissuras, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho; Produto fornecido em rolo de 50 metros; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2	RL	ABERTA

28	**052.34.00553** - Maquina de solda inversora portátil: equipamento eletroeletrônico de uso profissional, destinado a execução de processos de soldagem por eletrodos revestidos e, quando aplicável, ao processo TIG com ignição por "Lift Arc". Devera empregar tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor), proporcionando maior eficiência energética, estabilidade do arco elétrico e melhor desempenho operacional. Especificações mínimas: Tipo: maquina de solda inversora portátil; Tecnologia de potencia: IGBT; Aplicação: soldagem com eletrodos revestidos E6013 e E7018, com possibilidade de processo TIG Lift Arc, quando aplicável; Estrutura compacta, reforçada e adequada para uso em ambiente profissional; Corrente de saída mínima de 160 A; Ciclo de trabalho mínimo de 60% na corrente máxima;Display digital para ajuste e visualização da corrente de soldagem; Sistema de ventilação forçada para dissipação térmica eficiente; Proteções eletrônicas contra sobreaquecimento, sobretensão e sobrecarga; Alimentação elétrica bivolt automático (quando disponível no modelo) ou conforme padrão do equipamento; Compatível com uso portátil e deslocamento em campo; Acompanha, no mínimo: 01 (um) porta-eletrodo; 01 (uma) garra negativa; 01 (uma) mascara de proteção para soldagem; Fornecida com manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	3	UN	ABERTA
29	**030.42.02260** - Marreta de 1 kg: ferramenta manual destinada a execução de trabalhos de impacto, demolição leve, ajuste e assentamento de peças, composta por cabeça fabricada em aço de alta resistência mecânica, temperada e revenida, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste. O cabo devera ser confeccionado em material resistente a impactos e esforços mecânicos, com formato ergonômico que proporcione firmeza e segurança durante a utilização. Especificações mínimas: Peso nominal da cabeça: 1,0 kg (1.000 g); Cabeça fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico adequado; Faces de impacto usinadas e com acabamento apropriado para uso continuo; Cabo confeccionado em fibra de vidro, madeira de alta resistência ou material com características técnicas equivalentes, devidamente fixado à cabeça da ferramenta; Comprimento total compatível com a aplicação segura da ferramenta; Cabo com acabamento que proporcione melhor empunhadura e redução do risco de deslizamento durante o uso; Produto isento de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e desempenho; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5	UN	ABERTA
30	**052.34.00549** - Martelete perfurador/rompedor a bateria: ferramenta eletro portátil do tipo eletropneumático, destinada a execução de serviços profissionais de perfuração e rompimento em concreto, alvenaria, pedra e materiais similares. Devera possuir motor brushless (sem escovas de carvão), proporcionando maior eficiência energética, menor	9	UN	ABERTA

	necessidade de manutenção e maior vida útil do equipamento. Especificações mínimas: Sistema de encaixe para acessórios do tipo SDS-Plus; Estrutura reforçada, adequada para uso profissional continuo; Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança ao operador; Operação com no mínimo 03 (três) funções: perfuração simples, perfuração com impacto e rompimento; Energia de impacto mínima de 2,0 joules; Velocidade variável, com controle eletrônico de rotação; Sistema de reversão de rotação, quando tecnicamente aplicável ao equipamento; Mecanismo de segurança para proteção do usuário, incluindo sistema de embreagem de segurança ou tecnologia equivalente para redução dos efeitos de travamento da broca; Sistema eficiente de dissipação térmica, adequado para trabalhos prolongados; Alimentação por baterias recarregáveis de íons de lítio; Acompanhado de no mínimo 02 (duas) baterias, cada uma com capacidade mínima de 4,0 Ah; Acompanhado de 01 (um) carregador bivolt automático, compatível com as baterias fornecidas; Fornecido em maleta ou estojo rígido, apropriado para armazenamento e transporte do equipamento e acessórios; Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
31	**030.42.02261** - Martelo bola em aço: ferramenta manual destinada a execução de serviços de mecânica, funilaria, rebitagem, conformação e ajuste de peças metálicas, composta por cabeça com uma extremidade plana para impacto e outra extremidade esférica (bola), fabricada em aço de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico para proporcionar maior dureza, resistência ao desgaste e vida útil prolongada. O cabo devera ser confeccionado em material resistente, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. Especificações mínimas: Peso da cabeça: 500 g; Cabeça fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico de tempera e revenimento; Composta por uma face plana de impacto e uma face esférica (bola); Faces de trabalho usinadas, polidas e isentas de rebarbas, trincas ou deformações; Cabo confeccionado em madeira de alta resistência, fibra de vidro ou material com características técnicas equivalentes, firmemente fixado a cabeça da ferramenta; **Comprimento total compatível com a utilização segura e eficiente da ferramenta; Cabo com acabamento que proporcione boa empunhadura e reduza o risco de deslizamento durante o uso; Produto adequado para serviços de uso profissional em oficinas mecânicas, manutenção industrial e atividades correlatas; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	5	UN	ABERTA
32	**030.26.02141** - Multímetro digital True RMS: instrumento eletrônico portátil destinado a medição de grandezas elétricas em circuitos e sistemas elétricos, com capacidade de analise precisa de sinais em corrente alternada e continua, indicado para uso profissional em instalações elétricas, manutenção industrial e automotiva. Devera possuir tecnologia True RMS, garantindo medições mais precisas em sinais não senoidais. Especificações mínimas: Tipo: multímetro digital True RMS;	11	UN	ABERTA

	Display LCD de 3 ¾ dígitos (mínimo de 4000 contagens), com iluminação de fundo; Categoria de segurança mínima: CAT III / 600 V; Função autorange (seleção automática de faixa); Interface de comunicação de dados tipo RS-232 ou equivalente; Medição de tensão DC: faixa mínima de 400 mV ate 1000 V; Medição de tensão AC: faixa mínima de 4 V ate 750 V; Medição de corrente DC/AC: faixa mínima de 400 µA ate 10 A; Medição de resistência: faixa mínima de 400 até 40 M; Medição de capacitância: faixa mínima de 40 nF ate 100 µF; Medição de frequência: faixa mínima de 0,01 Hz ate 10 MHz; Medição de temperatura: faixa mínima de -40 °C ate 800 °C, com sensor tipo termopar; Ciclo de trabalho (Duty Cycle): faixa de 0,1% a 99,9%; Função de modo relativo (REL); Teste de continuidade com indicação sonora; Teste de diodo; Desligamento automático para economia de energia; Alimentação por bateria (conforme padrão do fabricante); Acompanha, no mínimo: 01 (um) conjunto de pontas de prova; 01 (um) termopar tipo K;01 (um) cabo de comunicação RS-232 ou equivalente; 01 (um) software de operação (quando aplicável); 01 (uma) capa protetora tipo holster; 01 (um) manual de instruções em língua portuguesa; Equipamento adequado para uso profissional em ambiente técnico e industrial; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
33	**052.34.00550** - Parafusadeira de impacto a bateria: ferramenta eletro portátil de uso profissional, destinada a operações de perfuração e fixação em madeira, metal e alvenaria, dotada de motor brushless (sem escovas de carvão), proporcionando maior eficiência, durabilidade e menor necessidade de manutenção. Devera possuir construção robusta, adequada para uso continuo em ambientes de trabalho exigentes. Especificações mínimas: Equipamento do tipo parafusadeira/furadeira de impacto a bateria; Motor brushless (sem escovas de carvão); Estrutura reforçada com materiais de alta resistência mecânica; Mandril metálico de aperto rápido de 1/2" (13 mm);Torque mínimo de 50 N·m; Função impacto para perfuração em alvenaria; Múltiplas velocidades mecânicas ou eletrônicas, com controle variável de rotação; Sistema de reversão de rotação (sentido horário/anti-horário); Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante; Iluminação LED integrada para melhor visibilidade da área de trabalho, quando aplicável; Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio; Acompanha no mínimo 02 (duas) baterias de íons de lítio, compatíveis com o equipamento; Acompanha 01 (um) carregador bivolt automático, compatível com as baterias fornecidas; Fornecido com manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	11	UN	ABERTA
34	**030.42.02262** - Saca pivô em aço: ferramenta manual destinada a remoção de pivôs de suspensão, terminais de direção e componentes similares, sem causar danos as peças adjacentes, utilizada em serviços de manutenção automotiva. Devera ser fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico adequado para suportar esforços elevados de tração e compressão, proporcionando durabilidade e segurança durante a utilização. Especificações mínimas:	3	UN	ABERTA

	Fabricado em aço de alta resistência mecânica; Corpo e parafuso de acionamento submetidos a tratamento térmico, visando maior resistência ao desgaste e a deformação; Sistema de acionamento por parafuso central roscado, permitindo a extração controlada dos componentes; Abertura útil ajustável, compatível com a remoção de pivôs e terminais de direção utilizados em veículos leves e utilitários; Capacidade mínima de abertura entre 18 mm e 50 mm; Rosca com acionamento suave e resistente a elevadas cargas de trabalho; Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; Produto isento de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e funcionalidade; Indicado para uso profissional em oficinas mecânicas e serviços de manutenção automotiva; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
35	**030.42.02263** - Saca polia de 3 garras em aço: ferramenta manual destinada a remoção de polias, rolamentos, engrenagens e componentes similares fixados sob pressão em eixos, indicada para serviços de manutenção automotiva e industrial. Devera possuir sistema de extração mecânico com 03 (três) garras, proporcionando distribuição uniforme da força durante a remoção das peças. O conjunto deverá ser fabricado em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico adequado para suportar elevados esforços de tração e compressão, garantindo durabilidade e segurança durante a utilização. Especificações mínimas: Tipo: saca polia mecânico de 03 (três) garras; Fabricado em aço de alta resistência mecânica; Garras e parafuso central submetidos a tratamento térmico, proporcionando maior resistência ao desgaste e a deformação; Sistema de acionamento por parafuso central roscado; Garras com fixação segura e distribuição uniforme da carga durante a extração; Capacidade mínima de abertura de 100 mm; Alcance mínimo das garras de 100 mm; Parafuso central com ponta usinada para melhor centralização e eficiência na aplicação da força; Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; Produto isento de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e desempenho; Indicado para uso profissional em oficinas mecânicas, manutenção automotiva e industrial; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4	UN	ABERTA
36	**030.24.03266** - Enrolador/suporte para mangueira de jardim, tipo giratório, confeccionado em aço de alta resistência, destinado ao acondicionamento, organização e manuseio de mangueiras utilizadas em serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas externas. O equipamento devera possuir estrutura robusta, com acabamento anticorrosivo e sistema giratório que facilite o enrolamento e desenrolamento da mangueira, proporcionando maior praticidade, durabilidade e conservação do material armazenado. Especificações mínimas: Fabricado em aço carbono ou aço galvanizado; Pintura anticorrosiva e resistente as intempéries; Sistema giratório com rotação suave; Capacidade compatível para acomodar mangueira de no mínimo 30 metros; Possuir suporte	30	UN	RESERVADA

	para fixação em parede ou superfície equivalente; Estrutura reforçada e resistente; Fácil instalação e operação; Produto novo, sem uso e em perfeitas condições; Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.			
37	**030.26.02142** - Extensão elétrica reforçada: equipamento destinado a ampliação do ponto de alimentação elétrica, permitindo a conexão segura de múltiplos aparelhos em ambientes residenciais, comerciais ou de manutenção. Devera ser indicada para uso continuo, com estrutura resistente ao desgaste mecânico e adequada a condução segura de energia elétrica. Especificações mínimas: Comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros; Cabo elétrico do tipo flexível reforçado, com isolamento adequado para uso geral; Bitola compatível com uso seguro em equipamentos elétricos de baixa e media potência, conforme normas técnica aplicáveis; Conjunto com régua contendo no mínimo 03 (três) tomadas; Tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136), compatíveis com plugues de 2P+T; Sistema de proteção contra contato acidental com partes energizadas; Plugue de entrada compatível com o padrão de tomadas NBR 14136;Estrutura resistente a torções e ao uso continuo; Produto adequado para uso profissional e/ou domestico intensivo; Acabamento isento de defeitos que comprometam a segurança elétrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	32	UN	RESERVADA
38	**030.24.03265** - Mangueira trançada flexível reforçada com esguicho: conjunto destinado a condução de agua para limpeza, irrigação e atividades de manutenção em geral, indicado para uso continuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Devera ser fabricada em material flexível e resistente, com reforço interno trançado, proporcionando maior durabilidade, resistência a pressão e ao desgaste. Especificações mínimas: Comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros; Mangueira do tipo flexível reforçada com trama trançada interna; Fabricada em PVC ou material de características técnicas equivalentes, resistente a torções e dobras; Diâmetro compatível com uso geral de jardinagem e limpeza (ex.: 1/2" ou equivalente funcional); Alta resistência a pressão de trabalho, evitando vazamentos ou deformações durante o uso; Acompanha 01 (um) esguicho regulável, com controle de jato continuo e direcionado; Conexões compatíveis com engate padrão para mangueiras de uso domestico e profissional; Superfície externa resistente a abrasão e a ação de intempéries; Produto adequado para uso continuo e repetitivo; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	32	UN	RESERVADA

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de

verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a execução de um processo licitatório para aquisição do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

☒ 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☐ 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☒ 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☐ 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a aquisição das ferramentas por meio de processo licitatório mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização desses materiais para a execução de atividades de manutenção, reparo e conservação das unidades e instalações municipais.

A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento de ferramentas adequadas às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, possibilitando a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, ajustes e demais atividades necessárias à conservação dos espaços e bens públicos.

Os itens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações, características e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho exigidos para sua finalidade de utilização.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio de processo licitatório constitui solução adequada para assegurar a disponibilidade das ferramentas necessárias às atividades de manutenção, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades municipais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação em ITENS, a fim de dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes. As necessidades serão pontuais, de forma que é possível realizar o parcelamento do objeto e contratar somente a quantidade mensal dos itens. Desta forma, os empenhos e entregas serão parceladas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados esperados desta contratação são:

☒ Economia de recursos públicos, por obter preços mais competitivos.

☒ Qualidade, por meio da seleção de fornecedores que atendam aos requisitos pré-estabelecidos em edital e do compromisso em atender as especificações de cada produto.

☒ Planejamento estratégico, de modo a propiciar à alta administração, informações relevantes para o atendimento às necessidades futuras e as melhores condições de aquisição.

☒ Transparência permitindo a fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a integridade das aquisições.

☒ Celeridade na aquisição, por não ser necessário realizar uma nova licitação a cada nova necessidade.

☒ Eficiência, ao favorecer a gestão de estoques, evitando excessos e suas consequências (impacto econômico, gasto com espaço físico para estocagem) ou faltas de produtos (interrupção dos serviços, atendimento inadequado), uma vez que as aquisições podem ser feitas de modo mais preciso.

☒ Flexibilidade, em adquirir os bens conforme sua demanda, em momento oportuno e de acordo com a quantidade necessário, durante a vigência da contratação.

A modalidade de contratação escolhida tem por objetivo aprimorar a gestão das aquisições, promovendo economia, agilidade, eficiência e transparência nos processos, em favor da administração pública e em benefício aos destinatários dos serviços prestados, provenientes dos itens adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido, cumpre informar que a presente solução não demanda a implementação de novos procedimentos ou alterações significativas na rotina administrativa do Município, uma vez que se trata da aquisição de ferramentas destinadas às atividades usuais de manutenção, reparo e conservação das unidades e instalações públicas.

A execução da contratação poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, não sendo prevista a necessidade de capacitação específica para a fiscalização do futuro contrato, além daquela inerente às atribuições dos servidores designados.

Da mesma forma, não se identifica a necessidade de adequações de infraestrutura para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, considerando que as ferramentas serão destinadas às atividades de manutenção já realizadas no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

Assim, a contratação poderá ser incorporada às rotinas administrativas existentes, sem necessidade de modificações estruturais ou operacionais relevantes para sua implementação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O processo em questão, destinado à aquisição de ferramentas para utilização nas atividades de manutenção, reparo e conservação das unidades e instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, não possui relação direta com processos licitatórios anteriores específicos para o mesmo objeto.

Ressalta-se que a presente contratação foi planejada considerando as necessidades atualmente identificadas pelas respectivas Secretarias, bem como a previsão de demandas futuras relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos espaços e bens públicos municipais.

Eventuais contratações de materiais ou serviços que possuam relação com as atividades de manutenção poderão ser realizadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração e os respectivos planejamentos de contratação. A presente aquisição, portanto, busca assegurar a disponibilidade das ferramentas necessárias à execução dos serviços, contribuindo para a continuidade das atividades de manutenção e para o adequado funcionamento das unidades municipais.

A contratação deverá observar o planejamento anual de contratações do Município, quando aplicável, bem como as disponibilidades orçamentárias e as demais condições estabelecidas nos documentos que compõem o processo licitatório.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O objeto descrito prevê o baixo impacto ambiental, com o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia, possuindo maior vida útil e acondicionada em embalagens individuais adequadas, fabricadas em material reciclável ou

biodegradável, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, garantindo a disponibilidade de ferramentas para as atividades de manutenção, reparo e conservação das unidades e instalações municipais.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Registro, 08 de outubro de 2026.

GIOVANA LUÍZA VILMES

AGENTE ADMINISTRATIVO

JUSSEMAR LUIZ BATISTA

COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. O objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	COTA
1	**030.42.02242** - Alicate amperímetro digital: instrumento de medição elétrica destinado a verificação de corrente elétrica, tensão, resistência e testes de continuidade em circuitos elétricos, indicado para uso profissional em instalações e manutenções elétricas. Devera possuir estrutura robusta, com garra de medição tipo "clamp", proporcionando medições seguras sem interrupção do circuito. Especificações mínimas: Tipo: alicate amperímetro digital; Corrente alternada (AC): medição ate 1000 A, com faixas intermediarias compatíveis (ex.: 20 A, 200 A e 1000 A ou equivalentes); Função Peak Hold (retenção de pico de corrente); Display: LCD de alta visibilidade, com indicação digital de leitura; Tensão DC: faixas mínimas de 200 mV / 20 V / 200 V / 1000 V; Tensão AC: faixas mínimas de 200 V / 750 V; Resistencia: faixas mínimas de 200 ? / 2 k? / 20 k? / 200 k? / 2 M?; Teste de continuidade com indicação sonora; Teste de diodo; Função de detecção de tensão sem contato (NCV); Seleção de faixa de medição por comutação manual; Estrutura ergonômica, com isolamento adequado para uso em segurança elétrica; Alimentação por bateria (conforme padrão do fabricante); Equipamento adequado para uso profissional em instalações elétricas prediais, industriais e automotivas; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	11	UN	ABERTA
2	**030.42.02244** - Alicate de bico reto 160 mm (6"): ferramenta manual fabricada em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para maior durabilidade e resistência ao desgaste. Deve possuir bico reto com mandíbulas serrilhadas, apropriadas para segurar, dobrar e manipular fios, cabos e pequenos componentes. Comprimento total aproximado de 160 mm (6"). Cabos com formato ergonômico, revestidos com material antiderrapante e isolação elétrica para trabalhos em instalações de baixa tensão, com capacidade de isolação de ate 1.000 V em corrente alternada, ensaiada e certificada conforme a norma IEC 60900 ou equivalente. O produto devera apresentar acabamento resistente a corrosão, atender as exigências de	15	UN	ABERTA

	segurança previstas na NR-10 para utilização em serviços com eletricidade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
3	**030.42.02245** - Alicate de corte diagonal, com comprimento aproximado de 160 mm (6 polegadas), destinado ao corte de fios e arames. Fabricado em aço de elevada resistência mecânica, com arestas de corte submetidas a tratamento térmico que proporcione maior durabilidade, resistência ao desgaste e eficiência de corte. Deve possuir cabo anatômico revestido com material que ofereça conforto e melhor aderência durante o uso. Para utilização em serviços elétricos, devera possuir cabo isolado, adequado para trabalhos em instalações elétricas, em conformidade com a NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis. O produto devera apresentar acabamento adequado, isento de rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	18	UN	ABERTA
4	**030.42.02246** - Alicate universal, com comprimento aproximado de 200 mm (8 polegadas), admitindo variação de ±10%, destinado a realização de operações de aperto, dobra, torção e corte de fios e arames. Fabricado em aço de elevada resistência mecânica, com partes funcionais submetidas a tratamento térmico que proporcione maior durabilidade e desempenho. Deve possuir articulação que permita abertura e fechamento suaves, bem como cabo anatômico revestido com material que ofereça conforto e aderência durante o uso. Para utilização em serviços com eletricidade, devera possuir isolamento adequado para essa finalidade, em conformidade com os requisitos de segurança previstos na NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, trincas ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	16	UN	ABERTA
5	**030.19.13267** - Caixa de ferramentas tipo sanfonada, destinada ao acondicionamento, organização e transporte de ferramentas e acessórios. Fabricada em material metálico de elevada resistência mecânica, com acabamento que proporcione proteção contra corrosão e desgaste decorrentes do uso. Deve possuir sistema de abertura articulado tipo sanfona, permitindo facil acesso aos compartimentos internos, contendo, no mínimo, 7 (sete) gavetas ou bandejas para organização dos itens armazenados. Devera dispor de alça para transporte e sistema de fechamento que garanta a segurança do conteúdo durante a movimentação. Devera possuir dimensões mínimas aproximadas de 500 mm de comprimento, 200 mm de largura e 200 mm de altura, admitindo variação de ±10%. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização, sendo adequado para uso profissional, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	19	UN	ABERTA
6	**030.42.02247** - Carregador de baterias automotivas, destinado ao carregamento de baterias recarregáveis utilizadas em veículos automotores. Devera ser compatível com baterias de 12 V, com alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional. Deve possuir estrutura resistente e adequada para uso	7	UN	ABERTA

	profissional, sistema de indicação do processo de carregamento e cabos para conexão a bateria providos de garras com isolamento apropriado. Os cabos de conexão a bateria deverão possuir comprimento mínimo de 1,5 m cada, e o cabo de alimentação elétrica devera possuir comprimento mínimo de 1,5 m, permitindo a utilização segura e adequada do equipamento. Devera dispor de dispositivos de proteção que contribuam para a segurança durante a operação, tais como proteção contra inversão de polaridade, curto-circuito e sobrecarga, quando aplicáveis ao modelo ofertado. O produto deverá apresentar acabamento isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade e segurança, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
7	**030.42.02248** - Chave catraca pneumática, destinada a execução de serviços de aperto e desaperto de elementos de fixação, acionada por sistema de ar comprimido. Devera possuir encaixe quadrado para acoplamento de soquetes, mecanismo reversível para operações nos sentidos horário e anti-horário e corpo fabricado em material resistente, adequado para uso profissional. Deve apresentar formato ergonômico que proporcione firmeza e conforto durante a operação, bem como gatilho de acionamento de fácil manuseio. O equipamento devera ser compatível com sistemas convencionais de ar comprimido utilizados em oficinas e serviços de manutenção, acompanhando conexão para entrada de ar ou sendo compatível com conexões padronizadas disponíveis no mercado. O produto devera apresentar acabamento isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade e segurança, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6	UN	ABERTA
8	**030.42.02243** - Chave inglesa ajustável de 12 polegadas (300 mm), com abertura mínima de 34 mm, fabricada em aço de alta resistência, adequada para uso profissional, com acabamento anticorrosivo e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	8	UN	ABERTA
9	**030.42.02249** - Chave saca-filtros universal, destinada a remoção e instalação de filtros automotivos do tipo rosqueável. Fabricada em aço de elevada resistência mecânica, adequado para uso profissional, devendo possuir sistema de ajuste que permita a utilização em filtros de diferentes diâmetros. O mecanismo de acionamento devera proporcionar firme fixação ao filtro durante a operação, minimizando o risco de deslizamentos e danos ao componente. Devera ser compatível com ferramentas manuais de acionamento com encaixe padronizado ou possuir sistema próprio de operação. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, deformações ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e segurança, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4	UN	ABERTA
10	**052.34.00552** - Empilhadeira hidráulica manual: equipamento destinado a elevação e movimentação de cargas paletizadas em ambientes de armazenagem, almoxarifados e áreas logísticas, por meio de sistema hidráulico de acionamento manual. Devera ser construída para uso continuo, garantindo estabilidade, segurança operacional e alta resistência estrutural.	2	UN	ABERTA

	Especificações mínimas: Tipo: empilhadeira hidráulica manual; Estrutura fabricada em aço de alta resistência mecânica, com reforços estruturais; Sistema de elevação hidráulico acionado manualmente, com comando por alavanca; Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; Altura mínima de elevação de 1,60 m; Garfos ajustáveis ou reguláveis, quando tecnicamente aplicável, compatíveis com diferentes tipos de paletes; Rodas em nylon, poliuretano ou material de alta resistência equivalente, adequadas para deslocamento com carga; Sistema de freio ou trava de estacionamento para garantir segurança durante operações estáticas; Base estável, com projeto que assegure equilíbrio durante a elevação e transporte de cargas; Equipamento adequado para uso continuo em ambiente operacional; Acabamento com tratamento anticorrosivo; Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
11	**030.42.02265** - Engate rápido macho e fêmea 1/2 polegada em aço: conjunto composto por 01 (um) engate rápido macho e 01 (um) engate rápido fêmea, destinado a conexão e desconexão rápida de linhas de ar comprimido e sistemas pneumáticos, permitindo acoplamento seguro e eficiente sem a necessidade de ferramentas especificas. As peças deverão ser fabricadas em aço de alta resistência mecânica, com acabamento superficial resistente a corrosão e ao desgaste decorrente do uso continuo. Especificações mínimas: Conjunto composto por 01 (um) engate macho e 01 (um) engate fêmea; Fabricados em aço de alta resistência mecânica; Rosca de conexão de 1/2 polegada (1/2"), compatível com sistemas pneumáticos de mesma medida; Sistema de acoplamento rápido, permitindo conexão e desconexão pratica e segura; Mecanismo de travamento que impeça desacoplamento involuntário durante a operação; Vedação adequada para minimizar vazamentos de ar comprimido; Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; Componentes isentos de trincas, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança e o desempenho; Compatíveis com aplicações em redes de ar comprimido e ferramentas pneumáticas utilizadas em serviços profissionais; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	6	CJ	ABERTA
12	**052.34.00554** - Escada articulada multifuncional: equipamento de acesso vertical destinado a trabalhos em altura de forma segura, com possibilidade de configuração em diferentes posições de uso, tais como escada extensível, escada tipo cavalete (A) e plataforma de apoio, quando aplicável. Devera ser fabricada em alumínio de alta resistência mecânica, proporcionando leveza, durabilidade e resistência a corrosão, adequada para uso profissional. Especificações mínimas: Tipo: escada articulada multifuncional; Fabricada em alumínio de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; Sistema com múltiplas posições de uso, incluindo configuração estendida, tipo cavalete e outras formas compatíveis com o sistema articulado; Configuração mínima de 4 x 3 degraus, totalizando 12 degraus; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Degraus com superfície antiderrapante, garantindo maior segurança ao usuário; Pés com	9	UN	ABERTA

	sapatas emborrachadas antiderrapantes, com boa aderência ao piso; Articulações com travas de segurança reforçadas, de acionamento firme e confiável; Estrutura estável, projetada para uso seguro em diferentes configurações de trabalho; Produto em conformidade com normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes aplicáveis; Acabamento isento de rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança; Acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
13	**052.34.00555** - Escada de 03 degraus dobrável: equipamento auxiliar de acesso vertical, destinado a atividades leves de alcance em altura reduzida, com estrutura projetada para garantir estabilidade, segurança e praticidade no uso em ambientes internos e externos. Devera ser dobrável para facilitar o armazenamento e o transporte. Especificações mínimas: Tipo: escada domestica/profissional de 03 (três) degraus, dobrável; Estrutura fabricada em tubos e chapas de alumínio de alta resistência, com componentes plásticos em polipropileno ou material equivalente de alta durabilidade; plataforma superior antiderrapante, própria para apoio seguro do usuário; Degraus com superfície antiderrapante ou com ranhuras/ondulações, visando maior aderência; Sistema de trava de segurança para utilização em posição aberta; Dimensões aproximadas: altura de 110 cm e largura de 40 cm, admitida variação conforme fabricante; Capacidade de carga mínima de 120 kg; Estrutura estável, com bases projetadas para melhor equilíbrio durante o uso; Produto dobrável, facilitando armazenamento e transporte; Certificação de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável, e atendimento as normas técnicas e de segurança vigentes; Produto isento de rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário.	14	UN	ABERTA
14	**052.34.00551** - Furadeira elétrica de impacto: ferramenta eletro portátil de uso profissional, destinada a operações de perfuração em madeira, metal e alvenaria, com função de impacto para maior eficiência em materiais de alvenaria. Devera ser projetada para uso continuo em ambientes de trabalho, com elevada resistência mecânica e desempenho compatível com aplicações profissionais. Especificações mínimas: Tipo: furadeira elétrica de impacto; Alimentação elétrica: 127 V, frequência 60 Hz; Potencia mínima de 700 W; Caixa de engrenagens metálica, proporcionando maior resistência e melhor dissipação térmica; Mandril com capacidade de 1/2" (13 mm), com sistema de aperto por chave; Sistema de velocidade variável, com controle progressivo de rotação; Sistema de reversão de rotação (horário/anti-horário);Botão de trava para operação continua; Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante; Punho auxiliar lateral para maior controle e segurança durante a operação; Limitador de profundidade ajustável para maior precisão nas perfurações; Baixo nível de vibração, visando maior conforto operacional; Baixo nível de ruído, compatível com uso profissional; Equipamento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	9	UN	ABERTA

15	**030.42.02250** - Jogo de alicates para travas de anéis, destinado a instalação e remoção de anéis elásticos internos e externos. Devera ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) alicates para aplicação em travas internas e externas, com pontas retas e anguladas, permitindo sua utilização em diferentes condições de acesso. As ferramentas deverão ser fabricadas em aço de elevada resistência mecânica, com partes funcionais submetidas a tratamento que proporcione maior durabilidade e desempenho. Devem possuir cabos anatômicos revestidos com material que ofereça conforto e melhor aderência durante o uso. O produto devera apresentar acabamento isento de rebarbas, trincas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança e utilização, sendo adequado para uso profissional, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5	JG	ABERTA
16	**030.42.02251** - Jogo de chaves Allen longas (métricas e imperiais) composto por no mínimo 18 (dezoito) peças, sendo no mínimo 9 (nove) chaves em medidas métricas (milímetros) e no mínimo 9 (nove) chaves em medidas imperiais (polegadas), destinadas ao aperto e desaperto de parafusos com encaixe sextavado interno. Fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, devendo possuir acabamento que proporcione proteção contra corrosão e desgaste decorrentes da utilização normal. As chaves deverão apresentar formato tipo longa, com extremidades usinadas com precisão para adequado encaixe nos parafusos, minimizando riscos de deformação das peças e dos elementos de fixação. Faixas de medidas: Métricas: aproximadamente de 1,5 mm a 10 mm; Imperiais: aproximadamente de 1/16" a 3/8". O conjunto devera ser fornecido em suporte, estojo ou organizador apropriado, que possibilite a identificação, acomodação e armazenamento das peças. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	JG	ABERTA
17	**030.42.02264** - Jogo de chaves combinadas em aço: conjunto de ferramentas manuais destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados, composto por chaves com uma extremidade fixa tipo boca e outra extremidade tipo estrela, de mesma medida, fabricadas em aço de alta resistência mecânica, adequadas para uso profissional em serviços de manutenção mecânica, automotiva e industrial. Especificações mínimas: Conjunto com no mínimo 27 (vinte e sete) peças; Fabricadas em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico para aumento da dureza e resistência ao desgaste; Tipo combinada, contendo uma extremidade tipo boca e outra tipo estrela, correspondentes a mesma medida; Acabamento cromado, niquelado ou equivalente, com proteção contra oxidação e corrosão; Perfil das extremidades compatível com porcas e parafusos sextavados métricos; Medidas mínimas contempladas no conjunto: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm, 29 mm, 30 mm, 31 mm e 32 mm; Identificação	8	JG	ABERTA

	permanente e legível das medidas em cada peça; Superfícies isentas de rebarbas, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança e o desempenho das ferramentas; Acondicionadas em estojo, suporte, bolsa organizadora ou painel apropriado para armazenamento e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
18	**030.42.02253** - Jogo de chaves de fenda, composto por 05 (cinco) peças, destinadas ao aperto e desaperto de parafusos com fenda simples. As chaves deverão ser fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, possuindo hastes com acabamento adequado e pontas usinadas com precisão para proporcionar encaixe eficiente nos parafusos, reduzindo o risco de deformações durante o uso. Os cabos deverão possuir formato anatômico, confeccionados em material resistente que proporcione conforto, firmeza e melhor aderência durante a utilização. O conjunto deverá conter, no mínimo, as seguintes medidas: 1/8" x 3" (3 x 75 mm), 3/16" x 4" (5 x 100 mm), 1/4" x 5" (6 x 125 mm), 5/16" x 6" (8 x 150 mm) e 3/8" x 8" (10 x 200 mm), admitindo-se conjunto equivalente com medidas iguais ou superiores. As peças deverão ser fornecidas em suporte, estojo ou organizador apropriado, permitindo a identificação, acomodação e armazenamento adequados. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	12	UN	ABERTA
19	**030.42.02254** - Jogo de chaves Phillips, composto por 05 (cinco) peças, destinadas ao aperto e desaperto de parafusos com encaixe cruzado tipo Phillips. As chaves deverão ser fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, possuindo hastes com acabamento adequado e pontas usinadas com precisão para proporcionar encaixe eficiente nos parafusos, reduzindo o risco de deformações durante o uso. Os cabos deverão possuir formato anatômico, confeccionados em material resistente que proporcione conforto, firmeza e melhor aderência durante a utilização. O conjunto devera conter, no mínimo, as seguintes medidas: PH0 x 3" (75 mm), PH1 x 3" (75 mm), PH1 x 5" (125 mm), PH2 x 6" (150 mm) e PH3 x 8" (200 mm), admitindo-se conjunto equivalente com medidas iguais ou superiores. As peças deverão ser fornecidas em suporte, estojo ou organizador apropriado, permitindo a identificação, acomodação e armazenamento adequados. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	12	UN	ABERTA
20	**030.42.02255** - Jogo de chaves tipo "L", destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados, composto por no mínimo 08 (oito) peças. As chaves deverão ser fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, possuindo formato em "L", com extremidades usinadas com precisão para proporcionar adequado encaixe nos elementos de fixação, minimizando o risco de deformações durante o uso. O	9	JG	ABERTA

	conjunto devera conter, no mínimo, as seguintes medidas: 8 mm, 10 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm e 22 mm, admitindo-se conjunto equivalente com faixa de medidas igual ou superior. As peças deverão apresentar acabamento com proteção contra corrosão e desgaste, garantindo maior durabilidade em condições normais de utilização. O jogo devera ser fornecido em suporte, estojo ou organizador apropriado, permitindo a identificação, acomodação e armazenamento adequados das peças. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
21	**030.42.02252** - Jogo de chaves tipo canhão, composto por no mínimo 10 (dez) peças, destinadas ao aperto e desaperto de porcas e parafusos sextavados. Fabricadas em aço, com resistência mecânica compatível com uso profissional, devendo possuir haste tubular com extremidades usinadas com precisão para proporcionar adequado encaixe nos elementos de fixação. As chaves deverão apresentar acabamento com proteção contra corrosão e desgaste, garantindo maior durabilidade durante a utilização normal. O conjunto devera contemplar, no mínimo, as seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm, admitindo-se conjunto equivalente que possua faixa de medidas igual ou superior. As peças deverão ser fornecidas em suporte, estojo ou organizador apropriado, que possibilite a identificação, acomodação e armazenamento adequado das chaves. O produto devera apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistencia ou funcionalidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5	JG	ABERTA
22	**030.42.02266** - Jogo de Chaves Torx	9	JG	ABERTA
23	**030.42.02258** - Jogo de soquetes de impacto para torque, longos e curtos, em aço: conjunto de ferramentas destinado à aplicação de torque em elementos de fixação, compatível com chaves manuais, pneumáticas ou elétricas, conforme a finalidade de uso, composto por soquetes de perfil sextavado nos modelos longo e curto, fabricados em aço de alta resistência mecânica, próprio para suportar elevadas solicitações de torque, com acabamento superficial que proporcione proteção contra oxidação e corrosão. As peças deverão apresentar identificação permanente das medidas e ser acondicionadas em estojo apropriado para armazenamento e transporte. Especificações mínima: Conjunto com no mínimo 20 (vinte) peças, sendo: 10 (dez) soquetes curtos; e 10 (dez) soquetes longos; Fabricados em aço de alta resistência mecânica, adequado para aplicação de torque; Perfil interno sextavado; Encaixe quadrado de 1/2 polegada; Medidas mínimas contempladas, tanto nos soquetes longos quanto nos curtos: 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 19 mm, 21 mm e 22 mm; Soquetes longos com comprimento adequado para acesso a elementos de fixação em locais de difícil alcance; Identificação permanente e legível das dimensões em cada peça; Acabamento com tratamento superficial resistente a corrosão e ao desgaste; Acondicionados	7	JG	ABERTA

	em estojo ou maleta apropriada para organização, armazenamento e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
24	**030.42.02259** - Jogo de soquetes longos de impacto em aço: conjunto de ferramentas destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos, para utilização em ferramentas de impacto pneumáticas ou elétricas, composto por soquetes longos com perfil sextavado, fabricados em aço de alta resistência mecânica, próprio para suportar elevadas cargas e esforços de torque. As peças deverão apresentar identificação permanente das medidas e acabamento que proporcione resistência ao desgaste e a corrosão. Especificações mínimas: Conjunto com no mínimo 12 (doze) peças; Soquetes do tipo longo (impacto), com perfil interno sextavado; Fabricados em aço de alta resistência mecânica, adequado para aplicações de impacto; Encaixe quadrado de 1/2 polegada; Comprimento mínimo dos soquetes de 75 mm; Medidas mínimas contempladas: 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm e 24 mm; Identificação permanente e legível das dimensões em cada peça; Tratamento superficial resistente a oxidação, corrosão e desgaste decorrente do uso contínuo; Acondicionados em estojo, trilho metálico ou maleta apropriada para organização, armazenamento e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	JG	ABERTA
25	**030.42.02257** - Jogo de soquetes sextavados com catraca em aço: conjunto de ferramentas destinado ao aperto e desaperto de porcas e parafusos com perfil sextavado, composto por soquetes e chave catraca, fabricados em aço de alta resistência mecânica, com acabamento superficial anticorrosivo. As peças deverão apresentar encaixe preciso, resistência ao desgaste e serem acondicionadas em estojo apropriado para armazenamento e transporte. Especificações mínimas: Conjunto com no mínimo 22 (vinte e duas) peças; Soquetes com perfil sextavado, fabricados em aço de alta resistência mecânica; Acabamento cromado ou equivalente, com proteção contra oxidação e corrosão; Chave catraca reversível, com mecanismo de acionamento suave e sistema de inversão do sentido de giro; Encaixe quadrado de 1/2 polegada; Jogo contendo, no mínimo, os seguintes soquetes: 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 19 mm, 21 mm, 22 mm, 24 mm e 27 mm; Acompanhado de, no mínimo, 1 (uma) extensão, 1 (um) cabo tipo T deslizante e 1 (uma) junta universal, compatíveis com o encaixe do conjunto; Todas as peças acondicionadas em estojo rígido ou maleta apropriada para organização e transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	JG	ABERTA
26	**052.38.00002** - Kit compressor de molas helicoidais para suspensão automotiva	2	CJ	ABERTA
27	**030.39.15439** - Mangueira para ar comprimido: componente destinado a condução de ar comprimido em sistemas pneumáticos e na alimentação de ferramentas e equipamentos acionados por ar, adequada para uso profissional em oficinas mecânicas, manutenção industrial e atividades correlatas. Deverá ser fabricada em material flexível e resistente a abrasão, as intempéries e as pressões de trabalho usuais, proporcionando	2	RL	ABERTA

	segurança, durabilidade e eficiência durante a utilização. Especificações mínimas: Fabricada em PVC reforçado com trama têxtil, borracha sintética reforçada ou material com características técnicas equivalentes; Diâmetro interno de 1/2 polegada (12,7 mm); Pressão de trabalho mínima de 150 psi; Pressão de ruptura compatível com a pressão de trabalho especificada, observando fator de segurança adequado; Elevada flexibilidade, permitindo fácil manuseio e instalação; Resistencia a abrasão, ao desgaste mecânico e a ação de óleos e graxas normalmente presentes em ambientes de trabalho; Extremidades aptas para instalação de conexões compatíveis com sistemas de ar comprimido; Superfícies interna e externa isentas de fissuras, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho; Produto fornecido em rolo de 50 metros; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
28	**052.34.00553** - Maquina de solda inversora portátil: equipamento eletroeletrônico de uso profissional, destinado a execução de processos de soldagem por eletrodos revestidos e, quando aplicável, ao processo TIG com ignição por "Lift Arc". Devera empregar tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor), proporcionando maior eficiência energética, estabilidade do arco elétrico e melhor desempenho operacional. Especificações mínimas: Tipo: maquina de solda inversora portátil; Tecnologia de potencia: IGBT; Aplicação: soldagem com eletrodos revestidos E6013 e E7018, com possibilidade de processo TIG Lift Arc, quando aplicável; Estrutura compacta, reforçada e adequada para uso em ambiente profissional; Corrente de saída mínima de 160 A; Ciclo de trabalho mínimo de 60% na corrente máxima; Display digital para ajuste e visualização da corrente de soldagem; Sistema de ventilação forçada para dissipação térmica eficiente; Proteções eletrônicas contra sobreaquecimento, sobretensão e sobrecarga; Alimentação elétrica bivolt automático (quando disponível no modelo) ou conforme padrão do equipamento; Compatível com uso portátil e deslocamento em campo; Acompanha, no mínimo: 01 (um) porta-eletrodo; 01 (uma) garra negativa; 01 (uma) mascara de proteção para soldagem; Fornecida com manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	3	UN	ABERTA
29	**030.42.02260** - Marreta de 1 kg: ferramenta manual destinada a execução de trabalhos de impacto, demolição leve, ajuste e assentamento de peças, composta por cabeça fabricada em aço de alta resistência mecânica, temperada e revenida, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste. O cabo devera ser confeccionado em material resistente a impactos e esforços mecânicos, com formato ergonômico que proporcione firmeza e segurança durante a utilização. Especificações mínimas: Peso nominal da cabeça: 1,0 kg (1.000 g); Cabeça fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico adequado; Faces de impacto usinadas e com acabamento apropriado para uso continuo; Cabo confeccionado em fibra de vidro, madeira de alta resistência ou material com características técnicas equivalentes, devidamente fixado à	5	UN	ABERTA

	cabeça da ferramenta; Comprimento total compatível com a aplicação segura da ferramenta; Cabo com acabamento que proporcione melhor empunhadura e redução do risco de deslizamento durante o uso; Produto isento de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e desempenho; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
30	**052.34.00549** - Martelete perfurador/rompedor a bateria: ferramenta eletro portátil do tipo eletropneumático, destinada a execução de serviços profissionais de perfuração e rompimento em concreto, alvenaria, pedra e materiais similares. Devera possuir motor brushless (sem escovas de carvão), proporcionando maior eficiência energética, menor necessidade de manutenção e maior vida útil do equipamento. Especificações mínimas: Sistema de encaixe para acessórios do tipo SDS-Plus; Estrutura reforçada, adequada para uso profissional continuo; Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança ao operador; Operação com no mínimo 03 (três) funções: perfuração simples, perfuração com impacto e rompimento; Energia de impacto mínima de 2,0 joules; Velocidade variável, com controle eletrônico de rotação; Sistema de reversão de rotação, quando tecnicamente aplicável ao equipamento; Mecanismo de segurança para proteção do usuário, incluindo sistema de embreagem de segurança ou tecnologia equivalente para redução dos efeitos de travamento da broca; Sistema eficiente de dissipação térmica, adequado para trabalhos prolongados; Alimentação por baterias recarregáveis de íons de lítio; Acompanhado de no mínimo 02 (duas) baterias, cada uma com capacidade mínima de 4,0 Ah; Acompanhado de 01 (um) carregador bivolt automático, compatível com as baterias fornecidas; Fornecido em maleta ou estojo rígido, apropriado para armazenamento e transporte do equipamento e acessórios; Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	9	UN	ABERTA
31	**030.42.02261** - Martelo bola em aço: ferramenta manual destinada a execução de serviços de mecânica, funilaria, rebitagem, conformação e ajuste de peças metálicas, composta por cabeça com uma extremidade plana para impacto e outra extremidade esférica (bola), fabricada em aço de alta resistência mecânica, submetida a tratamento térmico para proporcionar maior dureza, resistência ao desgaste e vida útil prolongada. O cabo devera ser confeccionado em material resistente, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. Especificações mínimas: Peso da cabeça: 500 g; Cabeça fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico de tempera e revenimento; Composta por uma face plana de impacto e uma face esférica (bola); Faces de trabalho usinadas, polidas e isentas de rebarbas, trincas ou deformações; Cabo confeccionado em madeira de alta resistência, fibra de vidro ou material com características técnicas equivalentes, firmemente fixado a cabeça da ferramenta; Comprimento total compatível com a utilização segura e eficiente da ferramenta; Cabo com acabamento que proporcione boa empunhadura e	5	UN	ABERTA

	reduza o risco de deslizamento durante o uso; Produto adequado para serviços de uso profissional em oficinas mecânicas, manutenção industrial e atividades correlatas; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
32	**030.26.02141** - Multímetro digital True RMS: instrumento eletrônico portátil destinado a medição de grandezas elétricas em circuitos e sistemas elétricos, com capacidade de analise precisa de sinais em corrente alternada e continua, indicado para uso profissional em instalações elétricas, manutenção industrial e automotiva. Devera possuir tecnologia True RMS, garantindo medições mais precisas em sinais não senoidais. Especificações mínimas: Tipo: multímetro digital True RMS; Display LCD de 3 ¾ dígitos (mínimo de 4000 contagens), com iluminação de fundo; Categoria de segurança mínima: CAT III / 600 V; Função autorange (seleção automática de faixa); Interface de comunicação de dados tipo RS-232 ou equivalente; Medição de tensão DC: faixa mínima de 400 mV ate 1000 V; Medição de tensão AC: faixa mínima de 4 V ate 750 V; Medição de corrente DC/AC: faixa mínima de 400 µA ate 10 A; Medição de resistência: faixa mínima de 400 até 40 M; Medição de capacitância: faixa mínima de 40 nF ate 100 µF; Medição de frequência: faixa mínima de 0,01 Hz ate 10 MHz; Medição de temperatura: faixa mínima de -40 °C ate 800 °C, com sensor tipo termopar; Ciclo de trabalho (Duty Cycle): faixa de 0,1% a 99,9%; Função de modo relativo (REL); Teste de continuidade com indicação sonora; Teste de diodo; Desligamento automático para economia de energia; Alimentação por bateria (conforme padrão do fabricante); Acompanha, no mínimo: 01 (um) conjunto de pontas de prova; 01 (um) termopar tipo K;01 (um) cabo de comunicação RS-232 ou equivalente; 01 (um) software de operação (quando aplicável); 01 (uma) capa protetora tipo holster; 01 (um) manual de instruções em língua portuguesa; Equipamento adequado para uso profissional em ambiente técnico e industrial; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	11	UN	ABERTA
33	**052.34.00550** - Parafusadeira de impacto a bateria: ferramenta eletro portátil de uso profissional, destinada a operações de perfuração e fixação em madeira, metal e alvenaria, dotada de motor brushless (sem escovas de carvão), proporcionando maior eficiência, durabilidade e menor necessidade de manutenção. Devera possuir construção robusta, adequada para uso continuo em ambientes de trabalho exigentes. Especificações mínimas: Equipamento do tipo parafusadeira/furadeira de impacto a bateria; Motor brushless (sem escovas de carvão); Estrutura reforçada com materiais de alta resistência mecânica; Mandril metálico de aperto rápido de 1/2" (13 mm); Torque mínimo de 50 N·m; Função impacto para perfuração em alvenaria; Múltiplas velocidades mecânicas ou eletrônicas, com controle variável de rotação; Sistema de reversão de rotação (sentido horário/anti-horário); Empunhadura ergonômica com revestimento antiderrapante; Iluminação LED integrada para melhor visibilidade da área de trabalho, quando aplicável; Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio; Acompanha no mínimo 02 (duas) baterias de íons de lítio, compatíveis com o equipamento; Acompanha 01 (um) carregador bivolt automático,	11	UN	ABERTA

	compatível com as baterias fornecidas; Fornecido com manual de instruções em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
34	**030.42.02262** - Saca pivô em aço: ferramenta manual destinada a remoção de pivôs de suspensão, terminais de direção e componentes similares, sem causar danos as peças adjacentes, utilizada em serviços de manutenção automotiva. Devera ser fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico adequado para suportar esforços elevados de tração e compressão, proporcionando durabilidade e segurança durante a utilização. Especificações mínimas: Fabricado em aço de alta resistência mecânica; Corpo e parafuso de acionamento submetidos a tratamento térmico, visando maior resistência ao desgaste e a deformação; Sistema de acionamento por parafuso central roscado, permitindo a extração controlada dos componentes; Abertura útil ajustável, compatível com a remoção de pivôs e terminais de direção utilizados em veículos leves e utilitários; Capacidade mínima de abertura entre 18 mm e 50 mm; Rosca com acionamento suave e resistente a elevadas cargas de trabalho; Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; Produto isento de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e funcionalidade; Indicado para uso profissional em oficinas mecânicas e serviços de manutenção automotiva; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	3	UN	ABERTA
35	**030.42.02263** - Saca polia de 3 garras em aço: ferramenta manual destinada a remoção de polias, rolamentos, engrenagens e componentes similares fixados sob pressão em eixos, indicada para serviços de manutenção automotiva e industrial. Devera possuir sistema de extração mecânico com 03 (três) garras, proporcionando distribuição uniforme da força durante a remoção das peças. O conjunto deverá ser fabricado em aço de alta resistência mecânica, com tratamento térmico adequado para suportar elevados esforços de tração e compressão, garantindo durabilidade e segurança durante a utilização. Especificações mínimas: Tipo: saca polia mecânico de 03 (três) garras; Fabricado em aço de alta resistência mecânica; Garras e parafuso central submetidos a tratamento térmico, proporcionando maior resistência ao desgaste e a deformação; Sistema de acionamento por parafuso central roscado; Garras com fixação segura e distribuição uniforme da carga durante a extração; Capacidade mínima de abertura de 100 mm; Alcance mínimo das garras de 100 mm; Parafuso central com ponta usinada para melhor centralização e eficiência na aplicação da força; Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; Produto isento de trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e desempenho; Indicado para uso profissional em oficinas mecânicas, manutenção automotiva e industrial; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	4	UN	ABERTA

36	**030.24.03266** - Enrolador/suporte para mangueira de jardim, tipo giratório, confeccionado em aço de alta resistência, destinado ao acondicionamento, organização e manuseio de mangueiras utilizadas em serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas externas. O equipamento devera possuir estrutura robusta, com acabamento anticorrosivo e sistema giratório que facilite o enrolamento e desenrolamento da mangueira, proporcionando maior praticidade, durabilidade e conservação do material armazenado. Especificações mínimas: Fabricado em aço carbono ou aço galvanizado; Pintura anticorrosiva e resistente as intempéries; Sistema giratório com rotação suave; Capacidade compatível para acomodar mangueira de no mínimo 30 metros; Possuir suporte para fixação em parede ou superfície equivalente; Estrutura reforçada e resistente; Fácil instalação e operação; Produto novo, sem uso e em perfeitas condições; Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	30	UN	RESERVADA
37	**030.26.02142** - Extensão elétrica reforçada: equipamento destinado a ampliação do ponto de alimentação elétrica, permitindo a conexão segura de múltiplos aparelhos em ambientes residenciais, comerciais ou de manutenção. Devera ser indicada para uso continuo, com estrutura resistente ao desgaste mecânico e adequada a condução segura de energia elétrica. Especificações mínimas: Comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros; Cabo elétrico do tipo flexível reforçado, com isolamento adequado para uso geral; Bitola compatível com uso seguro em equipamentos elétricos de baixa e media potência, conforme normas técnica aplicáveis; Conjunto com régua contendo no mínimo 03 (três) tomadas; Tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136), compatíveis com plugues de 2P+T; Sistema de proteção contra contato acidental com partes energizadas; Plugue de entrada compatível com o padrão de tomadas NBR 14136;Estrutura resistente a torções e ao uso continuo; Produto adequado para uso profissional e/ou domestico intensivo; Acabamento isento de defeitos que comprometam a segurança elétrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	32	UN	RESERVADA
38	**030.24.03265** - Mangueira trançada flexível reforçada com esguicho: conjunto destinado a condução de agua para limpeza, irrigação e atividades de manutenção em geral, indicado para uso continuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Devera ser fabricada em material flexível e resistente, com reforço interno trançado, proporcionando maior durabilidade, resistência a pressão e ao desgaste. Especificações mínimas: Comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros; Mangueira do tipo flexível reforçada com trama trançada interna; Fabricada em PVC ou material de características técnicas equivalentes, resistente a torções e dobras; Diâmetro compatível com uso geral de jardinagem e limpeza (ex.: 1/2" ou equivalente funcional); Alta resistência a pressão de trabalho, evitando vazamentos ou deformações durante o uso; Acompanha 01 (um) esguicho regulável, com controle de jato continuo e direcionado; Conexões compatíveis com engate padrão para mangueiras de uso domestico e profissional; Superfície externa resistente a abrasão e a ação de	32	UN	RESERVADA

	intempéries; Produto adequado para uso continuo e repetitivo; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 38 do Decreto Municipal nº 3.502/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o termo de referência destina os itens 36, 37 e 38 exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), só podendo participar dos itens da cota reservada as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

4.2. Da exigência da apresentação de catálogos/fichas técnicas:

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar simultaneamente à sua proposta eletrônica, conforme descrito no edital, o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste termo de referência, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

4.2.2. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

4.2.3. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

4.2.4. Os documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

4.2.5. Serão exigidos catálogos/fichas técnicas para todos os itens.

4.2.6. Todos os produtos deverão proporcionar condições adequadas de segurança e conforto e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes e pertinentes, incluindo as normas da ABNT, regulamentações do Inmetro e demais requisitos legais de segurança.

4.3. Da garantia da contratação:

4.3.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da entrega:

5.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde:
Rua Nery de Almeida Mendes, 50 – Jardim Alvorada, Registro/SP – CEP 11.900-000

Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação:
Rua Filomena Aby Azar, 45/95 – Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000

Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária:
Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000

Os locais de entrega indicados acima poderão ser alterados conforme indicação do setor requisitante interessado.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08h30min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1.6. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

5.1.8. Produtos identificados com inconformidades, defeitos, divergentes das especificações e/ou fora do prazo de validade estabelecido, deverão ser trocados sem ônus para o setor solicitante no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

5.2. Da garantia dos produtos:

5.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas,

sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2.2. Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

5.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

5.3.2.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

5.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

5.3.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

5.3.3.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

5.3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.3.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

5.3.3.7. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

5.3.3.8. Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.3.3.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

5.3.3.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.3.3.11. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

5.3.3.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

5.3.3.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.3.3.14. A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;

5.3.3.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal n° 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados para desempenhar a atividade de gestores do contrato os (as) Sra. Maria Carmen Amarante Botelho Alves, Sra. Michele Cristina Alves Bento e Sr. Fábio Cardoso Junior.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Ficam indicados para desempenhar a atividade de fiscais técnicos os (as) Sr. Jussemar Luiz Batista, Sr. Paulo Roberto Mendes e Sr. Roger Senne da Cruz.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Ficam indicados para desempenhar a atividade de fiscais administrativos os (as) Sra. Giovana Luíza Vilmes, Sr. Gilson Alves Moreira e Sra. Jéssica Lopes Batista.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

7.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. Após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, será realizado o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

7.1.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá indicar o número da nota de empenho ou da nota de empenho parcial, conforme o caso, e será encaminhada para os procedimentos de liquidação da despesa após o recebimento definitivo do objeto.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a adequada verificação do objeto.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Após o recebimento definitivo e a respectiva liquidação da despesa, o pagamento será efetuado conforme o cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, anexo ao edital, desde que a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente esteja devidamente atestado pelo setor requisitante e tenha sido encaminhado à Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento.

7.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.2.3. As notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalente que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para regularização, e o prazo para pagamento será reiniciado após o devido saneamento, observando-se o cronograma estabelecido.

7.2.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.2.5. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.

7.2.6. Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.

7.2.7. Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:

a) - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

b) - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.

7.2.8. O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.

7.2.9. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

8.2.3. Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.2. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e seguintes categorias econômicas: 3.3.90.32. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

Registro, 08 de outubro de 2026.

GIOVANA LUÍZA VILMES

AGENTE ADMINISTRATIVO

JUSSEMAR LUIZ BATISTA

COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9875/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9875/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação.

b) Indicação de e-mail institucional: .....

c) **Dados** bancários **da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº_____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,_____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 097/2026** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO II** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, especificado no **ANEXO II - Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	*Especificação*	*Marca*	*Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Un*	*Valor Total*

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Da entrega:

3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

3.1.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

3.1.4.1. Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde: **Rua Nery de Almeida Mendes, 50 – Jardim Alvorada, Registro/SP – CEP 11.900-000**

3.1.4.2. Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação: **Rua Filomena Aby Azar, 45/95 – Centro, Registro/SP – CEP11.900-000**

3.1.4.3. Quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária: **Rua São Francisco Xavier, 165 – Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000**

3.1.4.4. Os locais de entrega indicados acima poderão ser alterados conforme indicação do setor requisitante interessado.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08h30min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

3.1.6. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

3.1.8. Produtos identificados com inconformidades, defeitos, divergentes das especificações e/ou fora do prazo de validade estabelecido, deverão ser trocados sem ônus para o setor solicitante no **prazo de 10 (dez) dias úteis**.

3.2. Da garantia dos produtos:

3.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

3.2.2. Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Dos direitos e das obrigações:

3.3.1. Dos direitos:

3.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.3.2. Das obrigações do contratante:

3.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

3.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

3.3.2.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

3.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

3.3.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.3.3. Das obrigações da contratada:

3.3.3.1. Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

3.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

3.3.3.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

3.3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

3.3.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

3.3.3.7. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

3.3.3.8. Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;

3.3.3.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

3.3.3.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

3.3.3.11. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

3.3.3.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

3.3.3.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

3.3.3.14. A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;

3.3.3.15. Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Do recebimento:

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

4.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.2. Após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, será realizado o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

4.1.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá indicar o número da nota de empenho ou da nota de empenho parcial, conforme o caso, e será encaminhada para os procedimentos de liquidação da despesa após o recebimento definitivo do objeto.

4.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a adequada verificação do objeto.

4.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Do pagamento:

4.2.1. Após o recebimento definitivo e a respectiva liquidação da despesa, o pagamento será efetuado conforme o cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento, anexo ao edital, desde que a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente esteja devidamente atestado pelo setor requisitante e tenha sido encaminhado à Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento.

4.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

4.2.3. As notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalente que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para regularização, e o prazo para pagamento será reiniciado após o devido saneamento, observando-se o cronograma estabelecido.

4.2.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

5.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

6 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal nº 3560/2023.

7 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, (..... a .....), condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 8.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.685/2024.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro , durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato

dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023.

9.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

9.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

9.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

9.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 11.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 8.7.1.**

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 3.560/2023.

12 DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2026

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			15/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/01
Pagamento das NF's - Saúde			28/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			29/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/01	05/02	13/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/02	13/02	20/02
Pagamento das NF's - Saúde	09/02	19/02	25/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/02	20/02	26/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/02	11/03	19/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/03	16/03	24/03
Pagamento das NF's - Saúde	10/03	19/03	27/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/03	20/03	30/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/03	09/04	16/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/04	14/04	24/04
Pagamento das NF's - Saúde	09/04	16/04	28/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/04	17/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/04	08/05	19/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/05	13/05	22/05
Pagamento das NF's - Saúde	08/05	19/05	27/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/05	20/05	28/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/05	10/06	18/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/06	15/06	23/06
Pagamento das NF's - Saúde	10/06	18/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/06	19/06	29/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/06	08/07	20/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	15/07	23/07
Pagamento das NF's - Saúde	13/07	20/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	14/07	21/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/07	10/08	19/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	24/08
Pagamento das NF's - Saúde	10/08	19/08	27/08
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/08	20/08	28/08

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/08	09/09	18/09
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/09	14/09	23/09
Pagamento das NF's - Saúde	09/09	17/09	28/09
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/09	18/09	29/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/09	08/10	19/10
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/10	14/10	23/10
Pagamento das NF's - Saúde	08/10	19/10	28/10
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/10	20/10	29/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/10	09/11	16/11
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	19/11
Pagamento das NF's - Saúde	09/11	18/11	25/11
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/11	19/11	26/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/11	
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
Pagamento das NF's - Saúde	15/12	A PARTIR DE 2027
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	16/12	A PARTIR DE 2027

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia xxxxxxx de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 07 de Janeiro de 2026.

Octávio Forti Neto
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira
Diretor de Políticas Públicas de Finanças